



SGD: 2022/23009/062731

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 29/2022/GELOT**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de **Consultoria especializada na implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, para suprir às necessidades desta Secretaria de Estado da Administração.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de consultoria especializada na implementação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial é de suma importância tendo em vista que a referida implantação demandará providências de alta complexidade frente ao exíguo tempo para implementação.

2.2. O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição. A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos.

2.3. O prazo para a implantação do referido Sistema nos órgãos públicos teve início em 21 de julho de 2021, e sua execução se dará de forma progressiva, dividida em 04 (quatro) fases, conforme descritas abaixo, em atendimento a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 02, de 19 de abril de 2022:





1ª fase - eventos de tabelas num total de 10 e compreendem os dados de cada Órgão, sua classificação fiscal, estrutura administrativa, rubricas de folha de pagamento, informações sobre processos administrativos/judiciais que afetem a previdência ou imposto de renda, etc.

Início: 21/07/2021 e término: 22/08/2022 até às 8 horas.

2ª fase - eventos não periódicos, englobando em média um total de 25 tabelas. Trata-se de eventos que não têm uma data pré-fixada para ocorrer, pois dependem de acontecimentos na relação entre o declarante e o servidor que influenciam no reconhecimento de direitos e no cumprimento de deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais como, por exemplo, a admissão/ingresso de um empregado/servidor, a alteração de salário, a exposição do trabalhador a agentes nocivos e o desligamento, dentre outros.

Início: 22/11/2021.

3ª fase – eventos não periódicos. São aqueles cuja ocorrência tem periodicidade previamente definida, compostos por informações de folha de pagamento, de apuração de outros fatos geradores de contribuições previdenciárias, como por exemplo, a folha de pagamento, adiantamento integral do 13º salário, eventos trabalhistas (desligamento, reintegração, etc.) e são aproximadamente 12 tabelas.

Início: 22/08/2022.

4ª fase – eventos SST. São 3 tabelas. Versa sobre as Informações Gerais Sobre os Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, como por exemplo: Comunicação de Acidente de Trabalho, Monitoramento da Saúde do Trabalhador, Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, etc.

Início: 1º/01/2023.

2.4. O eSocial é um sistema e sua implantação no âmbito deste Poder Executivo demandará dedicação de um grupo de trabalho especificadamente designado, que deverá, além de proceder à análise e classificação das rubricas em conformidade com as especificações do eSocial, analisar as peculiaridades de cada quadro de pessoal e suas ocorrências, como licenças, afastamentos, entre outras, abrangendo toda e qualquer informação relativa aos servidores públicos, sejam estes efetivos,





contratados ou exclusivamente comissionados, aposentados, pensionistas, prestadores de serviços, estagiários e etc., sendo que o atraso no envio de informações poderá desencadear em sérios prejuízos à Administração Pública, inclusive sujeitando-a à aplicação de multas por descumprimento de prazos.

2.5. Ocorre que **o processo de implantação no Poder Executivo do Estado do Tocantins ainda se encontra em fase preliminar**, limitada à Qualificação Cadastral dos administrados, onde são verificadas as informações pessoais dos servidores, como nome, CPF e data de nascimento, posteriormente cruzadas com os dados existentes no PIS/PASEP e na Receita Federal.

2.6. A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que a implantação do eSocial demanda diversas providências de alta complexidade.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Seção III, art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2. Ressalta-se aqui que este valor foi atualizado através do Decreto N° 10.922, de 30 de setembro de 2021, conforme orientação contida no artigo 182, da Lei 14.133/2021, passando a vigorar os seguintes valores:

Inciso II do caput do art. 75

R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

3.3. Oportunamente, ressaltamos que, consignado ao disposto acima, a opção pela DISPENSA DE LICITAÇÃO se deu pela flexibilidade de compra direta em





consonância com as disponibilidades orçamentário-financeira do Estado, visto que na DISPENSA DE LICITAÇÃO, ao contrário da licitação convencional, não há a necessidade de que se efetue a prévia dotação orçamentária, como estabelece a legislação correlata.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONSULTORIA

4.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa para prestar consultoria junto a Secretaria de Estado da Administração, com o objetivo de ampliar a visão sistêmica dos usuários e aprimorar conhecimentos na área de legislação previdenciária, bem como apoiar a parametrização sistêmica, esclarecimentos de dúvidas e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas a implementação do eSocial .

4.2. Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se que, para fins de um processo de contratação, a solução para a necessidade apresentada consiste na realização da dispensa de licitação visando a Contratação de empresa de Consultoria especializada na implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial.

4.3. A solução concebida inclui todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos para atender à necessidade da pretensa contratação, que visa atender a demanda da Secretaria da Administração.

4.4. A referida Consultoria será desenvolvida de forma mista, presencial e distância e será dividida por fases/ações com duração mínima de 03 (três) meses.

4.4.1. A Consultoria presencial será realizada em Palmas/TO, em local a ser providenciado pela Secretária de Estado da Administração.

4.4.2. A Consultoria remota será realizada de forma interativa com os usuários, com a utilização de recursos tecnológicos.

4.5. A Consultoria deverá contentar no mínimo as fases/ações especificadas a seguir:

4.5.1. Auditoria do status quo do cenário de envios do eSocial da SECAD junto ao





Governo Federal;

4.5.2. Acompanhamento dos processos referentes ao eSocial no que diz respeito a integração entre as ferramentas desta Secretaria de Estado da Administração com o portal, observando e cumprindo as fases/ações para a correta implantação e informação dos dados junto ao eSocial;

4.5.3. Acompanhamento da equipe da SECAD designada e apoio em dúvidas e demais dificuldades referentes ao processo do eSocial;

4.5.4. Orientações técnicas e orientação de condutas no que tange ao eSocial

4.5.5. Apoio no envio dos eventos das seguintes Tabelas do eSocial:

4.5.5.1. S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

- Evento este que identifica os estabelecimentos e obras de construção civil da empresa, detalhando as informações de cada estabelecimento (matriz e filiais) do empregador/contribuinte/órgão público, tais como: informações relativas ao CNAE Preponderante, Fator Acidentário de Prevenção - FAP, alíquota GILRAT, indicativo de substituição da contribuição patronal de obra de construção civil, dentre outras.

4.5.5.2. S-1010 – Tabela de Rubricas

- Evento este que o empregador/contribuinte/órgão público deverá enviar as informações de todas suas rubricas que irão compor sua folha de pagamento, além de detalhar as informações, tais como: descrição, incidências e repercussões e ainda correlacioná-las à tabela de natureza das rubricas fornecidas pelo próprio manual do eSocial.

4.5.5.3. S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

- Evento este que identifica a classificação da atividade para fins de atribuição do código FPAS, a obra de construção civil, a contratante de serviço ou outra condição





diferenciada de tributação, que ocorre quando uma determinada unidade da empresa possui código de FPAS/Outras Entidades e Fundos distintos. Lotação tem conceito estritamente tributário. Influi no método de cálculo da contribuição previdenciária para um grupo de segurados específicos. Não se confunde, por conseguinte, com o local de trabalho do empregado.

4.5.5.4. S-1030 – Tabela de Cargos/Empregos Públicos

- Evento esta que consta as informações de identificação do cargo (inclusive carreiras e patentes), apresentando código e período de validade. É utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Cargos/Empregos Públicos do empregador/órgão público. As informações consolidadas nesta tabela são utilizadas por todos os obrigados ao eSocial, para validação de diversos eventos, entre os quais o cadastramento inicial, admissão, alteração de dados contratuais, etc.

4.5.5.5. S-1035 – Tabela de Carreiras Públicas

- Evento este que consta as informações relativas às carreiras públicas em que os servidores públicos estatutários enquadram-se, independentemente do tipo de regime previdenciário (RGPS ou RPPS). As informações consolidadas nesta tabela serão referenciadas no evento “S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso do Trabalhador”.

4.5.5.6. S-1040 – Tabela de Funções/Cargos em Comissão

- Evento este que consta com as informações de identificação da função, apresentando código e período de validade do registro. É utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na tabela de Funções e Cargos em Comissão do empregador/órgão público. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação de outros eventos do eSocial (admissão, alteração contratual etc.).

4.5.5.7. S-1050 – Tabela de Horários/Turnos de Trabalho





- Evento este que consta as informações de identificação do horário contratual, apresentando o código e período de validade do registro. Detalha também, quando for o caso, os horários de início e término do intervalo para a jornada de trabalho. É utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Horários/Turnos de Trabalho. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação dos eventos do eSocial.

4.5.5.8. S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho

- Evento utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na tabela de Ambientes de Trabalho do empregador/contribuinte/órgão público. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação do evento de Condições Ambientais do Trabalho. Devem ser informados na tabela os ambientes de trabalho da empresa e os respectivos fatores de risco neles existentes constantes na tabela 23 – “Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho”.

4.5.5.9. S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

- Evento utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Processos Administrativos/Judiciais do empregador/contribuinte/órgão público, de entidade patronal com representação coletiva, de trabalhador contra um dos órgãos governamentais envolvidos no projeto do eSocial e que tenha influência no cálculo das contribuições, dos impostos ou do FGTS, e de outras empresas, quando influenciem no cumprimento das suas obrigações principais e acessórias.

4.5.5.10. S-1080 – Tabela de Operadores Portuários

- Evento utilizado pelo Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO - para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Operadores Portuários. As informações consolidadas dessa tabela são utilizadas para apuração da contribuição incidente sobre a remuneração de trabalhadores avulsos para o financiamento dos





benefícios previdenciários relacionados ao grau de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e a proposta.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;





- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecido pela Contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Indicar representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com a SECAD;
- c) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- e) Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho para menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir





a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- h) Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto desta contratação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa com a execução do contrato correrá à conta da dotação orçamentária constante do vigente Orçamento Geral do Estado, prevista para atender as despesas de custeio, nos termos do Decreto vigente de Execução Orçamentário-Financeira do Poder Executivo.

U O	UNIDADE	AÇÃO	FONTE
230100	SECAD	2251	1.500.000000

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto de servidor devidamente designado;

7.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;

7.3. A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal junto às Receitas Federal, Estadual, Municipal, junto ao FGTS à Justiça do Trabalho.

7.4. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável.





8. VIGÊNCIA

8.1. A duração do presente contrato será adstrita aos créditos orçamentários ou a finalização da consultoria, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9. SANÇÕES

9.1. Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, desde garantida a ampla e prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos artigos. 162 e 163 da Lei 14.133;

9.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 156 a 158 da referida Lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica estabelecido o foro do município de Palmas-TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, como renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter.

Palmas – TO, 10 de agosto de 2022.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)

DHEYMES FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
Gerente de Logística e Estudos Técnicos - Respondendo

(Assinatura Eletrônica)

THOMAS THIAGO CALIL
Diretor de Padronização e Integração





(Assinatura Eletrônica)

TAYLA MARINHO GOMES DA SILVA
Analista III

Conferido por:

(Assinatura Eletrônica)

MARILIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
Diretor de Logística e Compras Corporativas - Respondendo

Aprovação:

(Assinatura Eletrônica)

CLEOMAR ARRUDA SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

(Assinatura Eletrônica)

PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

